



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CONTRATO Nº 044/2024**

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com a sede na Praça Getúlio Vargas - nº 60, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Adilson dos Santos**, RG nº MG-2.462.699 SSP/MG, CPF nº 451.134.326-87, residente na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, nesta cidade de Maria da Fé, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **Claudio Vasconceles Toledo**, CPF nº 902.945.806-20, residente a Rua Italo Venturelli, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Processo Licitatório nº 018/2024 e Dispensa nº 006/2024, ratificada em 07 de fevereiro de 2024, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel urbano localizado na Rua Lavinia Costa Silva, nº94, bairro Vila Dona Izabel, neste Município, mediante Parecer Social, para o Programa de Benefícios Assistenciais (Aluguel Social) para a Sra. Maura dos Santos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/PAGAMENTO**

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 700,00 (setecentos reais), por um período de 06 (seis) meses, ficando no valor total o presente contrato de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em conformidade com a avaliação da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

O pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês.

Parágrafo único – O reajuste será anual, de acordo com o IGPM – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

I. Dos direitos:

a) O Município poderá modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do presente instrumento, como também resolver os casos omissos.

b) A contratada poderá, mediante prévio, aviso averiguar as condições do imóvel.

II. Das obrigações

ADILSON DOS SANTOS Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS  
CPF:451.134.326-87  
Data: 2024.02.09 13:16:53 -03'00'



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

a) Será de responsabilidade da beneficiada pelo aluguel social o pagamento da energia elétrica, água e outras despesas e, ainda, pela conservação do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições, tal como recebido, **NÃO CABENDO A PREFEITURA** quaisquer responsabilidades sobre nenhuma despesa.

b) Constitui-se em obrigação do contratado comunicar a contratante quaisquer débitos relativos ao imóvel e não pagos pela Sra. Maura dos Santos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, quando pertinentes ou por manifestação das partes, comunicando à outra com pelo menos trinta dias de antecedência;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS**

As benfeitorias que porventura venham a ser realizadas no imóvel ficam incorporadas a este não cabendo nenhum tipo de indenização por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente ao valor de um aluguel mensal, na forma fixada na cláusula segunda, assegurando-se a outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindindo o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência no período de 06 (seis) meses, com início em 07 de fevereiro 2024 e término 07 de agosto de 2024.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

3.3.90.36.2.10.01.08.244.0034.2.0066 – Gestão da Política de Assistência Social

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes deste contrato ou mesmo sua execução com renúncia de qualquer outro.

ADILSON DOS SANTOS -  
CPF:451.134.326-87  
Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF:451.134.326-87  
Dados: 2024.02.08 09:51:55 -03'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E, por assim estarem justos e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura de Maria da Fé, 07 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS  
- CPF:451.134.326-87

Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS SANTOS -  
CPF:451.134.326-87  
Dados: 2024.02.09 13:17:12 -03'00'

**PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ**

Contratante

**Claudio Vasconceles Toledo**

**CPF nº 902.945.806-20**

Contratado

## TESTEMUNHAS:

ADVº CARLOS ALBERTO  
LEMES -  
CPF:855.150.356-15

Assinado de forma digital por  
ADVº CARLOS ALBERTO LEMES -  
CPF:855.150.356-15  
Dados: 2024.02.09 13:19:04 -03'00'

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: